



ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS
Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73860-000
Adm. 2005/2008

LEI nº 032/2006.

"Dispõe sobre o incentivo ao plantio de Citronela nos bens de uso comum e de uso especial do Município de São Domingos e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrigar junto aos locais apropriados do município viveiros de mudas de Citronela de Java - repelente ecológico de moscas, pernilongos e mosquitos, transmissores de febre amarela, dengue e leishmaniose.

Art. 2º - Fica o órgão encarregado de plantar mudas de Citronela nos bens de uso comum e de uso especial do município, bem como sua distribuição junto aos particulares interessados, objetivando o combate à proliferação do Aedes Aegypti (mosquito da dengue).

Art. 3º - Ficam as Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pela divulgação junto à comunidade local, dos benefícios do cultivo da Citronela em imóveis residenciais e lote baldios em prol da prevenção da doença da dengue e febre amarela.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos, aos 21 dias do mês de março de 2006.


Rosana Zago Valente
Prefeita Municipal